

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO,
INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU
EDITAL Nº 646/2024
PROCESSO DE SELEÇÃO
PROGRAMA DE GRUPOS DE PESQUISA 2024-2026

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de Seleção dos Grupos de Pesquisa**, cujas atividades serão financiadas pelo **Programa de Grupos de Pesquisa** para o período 2024-2026. O processo será realizado de acordo com os critérios previstos neste edital.

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Grupos de Pesquisa é destinado a grupos de pesquisa (doravante denominados GPs) da UNESC, cadastrados no CNPq, certificados pela UNESC e atualizados no ano de 2025, até o dia 17 de fevereiro de 2025;

1.2 O Programa de Grupos de Pesquisa tem os seguintes objetivos:

- a) Consolidar a pesquisa institucional;
- b) Otimizar os recursos destinados à pesquisa;
- c) Fortalecer as linhas de pesquisa dos PPGs no âmbito da UNESC;
- d) Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa;
- e) Apoiar grupos emergentes;
- f) Propiciar a participação de discentes em grupos de pesquisa institucional.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ações	Data
Início das inscrições	20 de dezembro de 2024
Prazo final para atualização dos Grupos de Pesquisa na plataforma CNPq	<u>17 de março</u> de 2025
Encerramento das inscrições	<u>17 de março</u> de 2025
Homologação preliminar das inscrições	<u>24 de março</u> de 2025
Prazo recursal	<u>27 de março</u> de 2025
Homologação final das inscrições	<u>31 de março</u> de 2025
Divulgação do resultado preliminar	<u>03 de abril</u> de 2025
Conferência da pontuação pelos pesquisadores	<u>07 de abril</u> de 2025
Prazo recursal	<u>09 de abril</u> de 2025
Divulgação do resultado final pela UNESC	<u>11 de abril</u> de 2025
Início da execução das propostas aprovadas	<u>14 de abril</u> de 2025

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Programa de Grupos de Pesquisa concederá, por um período de 24 meses, a contar de dezembro de 2024, recursos na forma de horas-aula e fomento financeiro para 60 (sessenta) GPs.

3.2 A liberação do fomento financeiro será em duas etapas: 50% dos recursos serão liberados durante o ano de 2025 e 50% dos recursos serão liberados durante o ano de 2026.

3.3 O fomento financeiro não utilizado até 31/12/2026 poderá ser empregado até 31/06/2027 para a divulgação da produção científica resultante da pesquisa desenvolvida com recursos deste edital, nas seguintes modalidades:

- a) editoração e impressão de livros;
- b) apresentação de comunicação científica em eventos com publicação em anais;
- c) revisão gramatical, traduções e demais custos para publicação de livros e artigos científicos.

3.4 A existência de inadimplência do GP proponente com a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu* constituirá fator impeditivo para a contratação da proposta¹.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos serão distribuídos aos GPs certificados pela UNESC, até a data da inscrição, considerando as seguintes faixas de financiamento:

I – Faixa A: Grupos vinculados aos programas *Stricto Sensu* (PPGs), com formação até novembro de 2022, que possuam, no mínimo, os seguintes requisitos: **1)** recursos externos nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados por meio de convênios, chamadas, contratos ou editais; **2)** produção científica qualificada, considerando uma pontuação mínima de 60 pontos, conforme Tabela 1; **3)** mínimo de 5 (cinco) orientações de iniciação científica concluídas em programas institucionais (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Ensino Médio);

II – Faixa B: Grupos com formação até novembro de 2020, que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos: **1)** protocolo de submissão para captação de recursos externos nos órgãos de fomento ou em outras instituições; **2)** produção científica qualificada, considerando pontuação mínima de 40 pontos, conforme Tabela 1; **3)** mínimo de 03 (três) orientações de iniciação científica concluídas em programas institucionais (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Ensino Médio);

III – Faixa C: Grupos com formação até agosto de 2024, que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos: **1)** produção científica qualificada, considerando pontuação mínima de 20 pontos, conforme Tabela 1; **2)** mínimo de 01 (uma) orientação de iniciação científica concluída ou em andamento, em programas institucionais (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Ensino Médio).

Observações:

¹ A inadimplência consiste em relatórios não entregues; não cumprimento das exigências previstas em qualquer edital da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*.

- a) Consideram-se **Grupos** vinculados aos PPGs aqueles que possuem, como líder, um pesquisador docente, membro permanente de um dos programas *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) da UNESC;
- b) A análise da captação de recursos, produção e orientação científica será feita a partir dos pesquisadores docentes indicados para a análise de pontuação, considerando o período a partir de janeiro de 2020;
- c) Para pontuação da produção científica, citada no item anterior, será considerada a soma, sem duplicidade, da produção dos pesquisadores docentes indicados para a análise de pontuação.

Tabela 1 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Artigos Completos Aceitos ou Publicados						
Estrato Qualis	A1-A2	A3-A4	B1-B4			
Pontuação	20 pontos	10 pontos	3 pontos			
Trabalhos completos/resumos expandidos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais						
Pontuação	1 ponto					
Publicação de Livros (com ISSN/ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas)						
Autoria, Coautoria e Organização (Excludentes entre si, Autoria, Coautoria e Organização não podem somar pontuação em um mesmo livro)						
Pontuação	20 pontos					
Publicação de Capítulos de Livros (em livros com ISSN/ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas)						
Autoria e Coautoria (Pontuação limitada a um máximo de 3 (três) capítulos por livro)						
Pontuação	10 pontos					

4.2 Serão concedidos, aos GPs selecionados, os seguintes recursos:

- a) Até 6 (seis) horas-aula semanais inseridas no mapeamento dos pesquisadores indicados, conforme definidas na proposta de trabalho pelo respectivo grupo, das quais no mínimo 50% das horas-aula do grupo deverá ser destinada a professores em regime de tempo integral, com previsão das atividades em seu plano de trabalho semestral. O número mínimo de horas-aula semanais por pesquisador deverá ser de 2 (duas) horas-aula;
 - O acúmulo de horas/aula permitida aos docentes, seguirá a Resolução nº 13/2012/PROPEX.
- b) Valor máximo de fomento para desenvolvimento de atividades de pesquisa, conforme a modalidade que o grupo se enquadra:
 - ✓ Faixa A – 6 grupos - R\$ 18.000,00
 - ✓ Faixa B – 7 grupos - R\$ 10.000,00
 - ✓ Faixa C – 15 grupos - R\$ 6.000,00

4.3 Uma vez preenchidas todas as vagas de uma das faixas (A, B e C), os grupos destas faixas que, em princípio, não forem ali contemplados passam à faixa subsequente, se houver disponibilidade de vagas. Os recursos não utilizados em uma modalidade poderão ser transferidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu* para as outras faixas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA

5.1 São condições para a inscrição de GPs:

- a) Os Grupos de Pesquisa contemplados nos **Editais Internos n. 442/2024, n. 387/2024, n. 386 /2024 referentes a Chamada Pública Fapesc nº 51/2024** – Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação de Apoio aos Grupos de Pesquisa da Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE **não poderão** se inscrever no presente edital;
- b) Os Grupos de Pesquisa contemplados no Edital **nº 523/2024** – Programa de Grupos de Pesquisa Unesc 2024-2026 **não poderão** se inscrever no presente edital;
- c) Apresentar Plano de Trabalho conforme requisitos previstos no item 5.2;
- d) Apresentar cópia atualizada, no ano de 2025 até 17 de fevereiro de 2025, do currículo na Plataforma Lattes em formato pdf dos professores pesquisadores indicados para receber horas no projeto;
- e) Apresentar o espelho do GP cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UNESC e atualizado até o dia 17 de fevereiro de 2025;
- f) Ser o GP integrado por, no mínimo, 2 (dois) pesquisadores docentes da UNESC;
- g) O GP deverá ter como líder um docente do quadro regular da UNESC, contratado nesta condição até junho de 2024, atuando como membro permanente do PPG *Stricto Sensu* quando a inscrição se enquadrar junto às Faixas A e B, respeitada a obrigatoriedade para a faixa A e facultativo para a faixa B (ver item 4.1);
- h) **Cada pesquisador(a), dentre os(as) indicados(as) para receber horas-aula, deverá(ão) ter tido no mínimo 16 horas-aula média na UNESC no ano de 2024/1 e 2024/2 e ser docente do quadro regular;**

5.2 O Plano de Trabalho para 2 (dois) anos deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos abaixo, conforme *template* disponível para [download aqui](#).

- a) Identificação do grupo;
- b) Indicação dos pesquisadores docentes que possuem contrato em regime de tempo integral e dos pesquisadores docentes que possuem contrato como horistas. Neste último caso, indicar a carga horária;
- c) Indicação dos docentes colaboradores (professores que participarão do plano de trabalho, mas que não receberão hora aula para tal);
- d) Apresentação de proposta de atividades ao longo dos 2 (dois) anos, que deverá conter: nome da atividade, coordenador da atividade, objetivo, equipe, possível produção (conforme item 10 deste edital) e planilha de custos para o desenvolvimento da proposta (conforme item 11 deste edital).

5.3 O quadro de produção docente, em conformidade com a Tabela 2, está disponível para [download aqui](#).

5.3.1 Poderão ser indicados até três docentes para o recebimento de horas-aula. No entanto, para fins de pontuação o GP, a sua escolha, deverá encaminhar somente a produção de dois pesquisadores.

6. DO ENVIO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições dos Grupos de Pesquisa deverão ser feitas até às 23h59min do dia 17 de março de 2025, exclusivamente pelo site

<https://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/31/2025/1>

Alterado pelos editais 38/2025

6.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.3 A responsabilidade pelo envio do plano é do líder do GP. Não serão aceitos planos enviados por alunos ou por outros membros do GP.

6.4 Para a inscrição deverá ser realizado o *upload* dos arquivos do plano de trabalho (em formato .pdf) e dos currículos atualizados na Plataforma Lattes (em formato .pdf) dos professores pesquisadores indicados para análise de pontuação, no link descrito no item 6.1.

6.5 Realizar *upload*, no link descrito no item 6.1, do quadro de produção docente do GP em **formato Excel** (conforme o modelo disponível no item 5.3) com a produção dos dois pesquisadores indicados para análise de pontuação. Ao preencher o quadro, a mesma produção científica citada em mais de um Currículo Lattes deverá ser considerada para fins de pontuação apenas 1 (uma) vez.

6.6 Se houver captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições, realizar *upload* de arquivos que comprovem a captação como convênios, contratos ou editais de resultados, no link descrito no item 6.1.

As informações prestadas pelos pesquisadores docentes são de sua inteira responsabilidade, podendo a qualquer tempo serem excluídos do processo seletivo, se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Após o encerramento das inscrições, a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu* promoverá a verificação dos documentos, resguardando-se o direito de homologar somente as inscrições de propostas que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital:

- a) Plano de trabalho;
- b) Currículo lattes dos pesquisadores que terão sua pontuação avaliada, atualizado conforme o item 8.2;
- c) Espelho do GP atualizado conforme item 5.1;
- d) Quadro de produção dos pesquisadores que terão sua pontuação avaliada, conforme item 5.3;
- e) Documentos comprobatórios de captação externa de recurso, para faixa A;
- f) Documentos comprobatórios de submissão para captação externa de recurso, para a faixa B.

7.2 As propostas cujas inscrições forem homologadas preliminarmente serão divulgadas por ato da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*, no dia 24 de março de 2025, na página do processo seletivo na internet.

Alterado pelos editais 38/2025 e 105/2025

7.3 Caso ocorra a desclassificação de algum pesquisador por inadimplência e/ou por ocorrência como citada no item 6.7, e esta situação deixar o grupo com menos de 2 (dois) pesquisadores, o grupo, não cumprindo mais as condições de inscrição, será desclassificado.

7.4 Caberá interposição de recurso fundamentado à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*, até às 23h59min do dia 27 de março de 2025, exclusivamente via e-mail (pesquisa@unesc.net).

Alterado pelos editais 38/2025 e 105/2025

7.5 A UNESC não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o candidato solicitar confirmação de recebimento.

7.6 As propostas cujas inscrições forem homologadas definitivamente serão divulgadas por ato da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, no dia 31 de março de 2025, na [página do processo seletivo](#) na internet.

Alterado pelos editais 38/2025 e 105/2025

8. DA SELEÇÃO

8.1 A avaliação das propostas será feita pelo Comitê Institucional Científico com o apoio de representantes indicados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*.

8.1.1 Havendo conflito direto de interesse do avaliador, este não poderá participar da avaliação do projeto em questão.

8.2 A seleção dos grupos será feita segundo a avaliação da produção científica, nos termos da Tabela 2, a partir de janeiro de 2020, considerando apenas a soma da produção dos pesquisadores indicados para a análise de pontuação, de acordo com as informações do Currículo Lattes.

Tabela 2

	Titulação e Produção Científica	Pontos	Pontuação Máxima
1	Título de Doutor (obtido ou revalidado junto à PPG recomendado pela Capes)	30	60
2	Título de Mestre (obtido ou revalidado junto à PPG recomendado pela Capes) <i>Considerar para efeitos de pontuação somente a maior titulação de cada pesquisador indicado para análise de pontuação</i>	15	30
3	Líder do GP ser docente permanente em um dos PPGs <i>Stricto Sensu</i> da UNESC	15	15
4	Orientação de dissertação ou tese concluída em cursos recomendados pela CAPES ou em instituições internacionais	3 para cada orientação	36
5	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou de órgãos de fomento (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Ensino Médio)	2 para cada orientação	24
6	Orientação concluída de TCC na UNESC	1 para cada orientação	20
7	Livros publicados (com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas)	20	200
8	Organização de livros (em livros com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas)	20	200
9	Capítulo de livros (em livros com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas), limitado a 03 (três) capítulos por livro	10	100
10	Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2 publicado ou aceito	20	
11	Artigo em periódico Qualis A3 ou A4 publicado ou aceito	10	1000
12	Artigo em periódico Qualis B1 a B4 publicado ou aceito	3	
13	Trabalhos completos/resumos expandidos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (conforme critérios da área)	1	20
14	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados por meio de convênios, contratos ou editais	10	120
15	Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou		

	teses em cursos recomendados pela CAPES ou em instituições internacionais	2 por banca	40
16	Depósito e concessão de patentes	20	200
17	Membro da Comissão Organizadora da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC	2	16
18	Avaliador de trabalhos na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC	1	8

8.2.1 No que tange à pontuação relativa à titulação, será pontuado somente o maior título de cada pesquisador indicado para análise de pontuação.

8.2.2 Ao avaliar um GP, a mesma produção científica citada em mais de um currículo Lattes será considerada, para fins de pontuação, apenas 1 (uma) vez.

8.2.3 Em caso de empate, terá preferência, inicialmente, o grupo que apresentar maior produção científica (considerando apenas os pesquisadores indicados para análise de pontuação). Havendo ainda o empate, terá preferência o grupo vinculado a um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNESC; e persistindo o empate terá preferência o GP com certificação mais antiga na UNESC.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS GRUPOS SELECIONADOS

9.1 A divulgação preliminar dos grupos selecionados ocorrerá no dia **03 de abril de 2025**, na página do processo seletivo na internet.

Alterado pelos editais 38/2025 e 105/2025

9.2 A verificação da pontuação dos pesquisadores indicados pelo GP, será realizada exclusivamente pelo líder do GP, que comparecerá a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu* no dia 07 de abril de 2025 das **9h às 12h**. Após esse período, para fins de classificação e seleção dos GPs, toda pontuação será considerada verificada pelo líder do GP.

Alterado pelos editais 38/2025 e 105/2025

9.3 Caberá interposição de recurso fundamentado à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*, até o dia 09 de abril de 2025, exclusivamente via e-mail (pesquisa@unesc.net), até às 23h59min.

Alterado pelo edital 38/2025

9.4 A UNESC não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o candidato solicitar confirmação de recebimento.

9.5 O resultado final dos grupos selecionados será divulgado no dia 11 de abril de 2025, página do processo seletivo na internet.

Alterado pelo edital 38/2025

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS SELECIONADOS

10.1 São obrigações de cada GP selecionado, conforme a faixa em que foi contemplado:

Faixa A

a) No mínimo 5 (cinco) publicações (artigos, livros, capítulos de livros e Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais e internacionais), sendo que no mínimo uma deve ser

- um artigo qualificado (Qualis CAPES) em extrato superior.
- b) As demais publicações poderão ser compostas por:
- Artigo publicado em periódico qualificado (Qualis CAPES);
 - Livro publicado com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas;
 - Capítulos em livros com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas;
 - Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais e internacionais.

Faixa B

- a) No mínimo 4 (quatro) publicações (artigos, livros, capítulos de livros e Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais e internacionais), sendo que no mínimo uma deve ser um artigo qualificado (Qualis CAPES) em extrato superior.
- b) As demais publicações poderão ser compostas por:
- Artigo publicado em periódico qualificado (Qualis CAPES);
 - Livro publicado com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas;
 - Capítulos em livros com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas;
 - Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais e internacionais.

Faixa C

- No mínimo 2 (duas) publicações (artigos, Livro publicado com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas, capítulos em livros com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas, ou Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais e internacionais), sendo que no mínimo uma deve ser um artigo qualificado (Qualis CAPES) em extrato superior.

10.1.1 As publicações de livros deverão ser feitas prioritariamente por meio da EDIUNESC. Sendo que, em todos os casos de publicação, independentemente da Editora utilizada, os direitos patrimoniais decorrentes da obra, deverão ser cedidos à UNESC a título gratuito.

Observação: O aceite das produções será considerado, em cumprimento às obrigações previstas neste item, em até 6 (seis) meses após o encerramento do financiamento.

10.2 São obrigações dos pesquisadores contemplados com horas-aula:

- Publicar os resultados em eventos científicos;
- Organizar ou participar da organização da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC e demais eventos institucionais a quais forem solicitados;
- Submeter pelo menos um projeto de pesquisa em órgão de fomento externo;
- Avaliar como pareceristas *ad hoc*, quando solicitado, projetos de Iniciação Científica em áreas correlatas;
- Avaliar, quando solicitado, trabalhos de iniciação científica na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC e em eventos de pesquisa da Instituição;
- Submeter os projetos relacionados no plano de trabalho, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, aos respectivos comitês de ética, em até 60 (sessenta) dias, após a divulgação das propostas selecionadas;
- Observar as regras e exigências afetas ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) que é uma plataforma eletrônica de cadastramento obrigatório de todas as pesquisas, experimentais ou teóricas, realizadas com patrimônio genético brasileiro.
- Dar a devida destinação aos recursos recebidos, de acordo com o item 11 deste edital.

10.3 O não cumprimento das obrigações previstas nos itens 10.1 e 10.2 implicará na inadimplência dos pesquisadores junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*.

11. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

11.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, que compreendem:

11.1.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Despesas com editoração e/ou impressão de livros;
- e) Despesas para participação em eventos (taxa de inscrição, deslocamento, alimentação e hospedagem);
- f) Pagamento de pessoa jurídica por serviços de consultoria ou assistência técnica.

11.1.2 Capital:

- a) Material bibliográfico;
- b) Equipamentos e material permanente.

11.1.2.1 Os itens de capital devem ser patrimoniados pela UNESC e alocados no laboratório do GP ou naquele indicado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu* na qual o GP se insere, ou, ainda, em espaço de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Líder do GP.

11.2 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos);
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens;
- c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- d) Despesas como contas de luz, água e telefone, correios;
- e) Despesas de confraternização, festas;
- f) Pagamento a pessoa física;
- g) Despesas extras durante hospedagens com alimentação, bebidas, telefone, internet e outros.

11.3 Para contratação ou aquisição de bens e serviços, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da UNESC.

11.4 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, de material permanente e de material de consumo.

11.5 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não financiáveis.

11.6 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para os fins estabelecidos no presente

Edital. Comprovado o desvio de recurso para custear gasto não previsto no item 11.1 ou para custear item expressamente vedado no item 11.2, será devida a restituição do valor correspondente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os GPs selecionados poderão ser desclassificados, a qualquer momento, se algum dos requisitos constantes neste edital não for respeitado.

12.2 As criações intelectuais passíveis de proteção, as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa financiados pela UNESC passam a ser de propriedade intelectual da Universidade do Extremo Sul Catarinense, de acordo com as Resoluções n. 10/2011 e n. 07/2012/CONSU/UNESC.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*.

Criciúma, 20 de dezembro de 2024.

Profª. Drª. Gisele Silveira Coelho Lopes
Pro-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão da UNESC

Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves
Diretor de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu* da Unesc